



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA/MG, com sede na Rua Francisco Novato nº 02, Centro, CEP 36.235-000, , inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.862/0001-96, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, neste ato representada pelo prefeito municipal **LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA**, e de outro lado a empresa **COMERCIAL DE PEDRAS E MATERIAIS LTDA - ME - CNPJ: 02.618.251/0001-60**, doravante denominado(s) **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, neste ato representado(a) por **EDUARDA SILVINO MOREIRA**, inscrito no CPF sob o n. ***.496.***-81, com endereço, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Licitatório nº 69/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do Pregão Presencial n. **006/2025** atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA GERENCIADORA DA ATA

1.1. Nos termos constantes do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a gestora da ata nomeia e constitui como seu preposto, o senhor JOSE RICARDO DE ALMEIDA CPF Nº ***.663. ***-72, para acompanhar a execução do Contrato decorrente desta ARP, ou instrumento equivalente, e demais atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo instrumento.

1.2. A contratada se compromete a manter sempre todos os dados atualizados bem como o endereço eletrônico do mesmo, para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para uso das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Preço no Julgamento	
				Vlr. Unitário	Vlr. Total
001	Abraçadeira, material aço galvanizado, tipo 'U', características adicionais tamanho ¾ pol.	UNIDADE	200,0000	2,1000	420,00
002	Adesivo conexão hidráulica, composição acetona/metiletilcetona/tolual e resina PVC, prazo validade 1 ano após fabricação, bisnaga de 75 g	UNIDADE	100,0000	7,0000	700,00
003	Ancinho jardinagem, material chapa ferro, quantidade dentes 12, altura dentes 340, largura total 38, espessura dentes 3,50, sem cabo	UNIDADE	20,0000	27,5000	550,00
004	Anel vedação, material borracha natural, forma seção transversal circular/o-ring, dureza 80 shore 'a', diâmetro interno 100, diâmetro seção transversa	UNIDADE	50,0000	10,5000	525,00
005	Arame farpado, material aço, bitola 14, comprimento 250, peso 15,50, diâmetro 2, carga ruptura 250, distância entre farpas 125, torção contínua, trata	UNIDADE	30,0000	300,0000	9.000,00
006	Arame farpado, material aço, bitola 14, comprimento 400, diâmetro 2,20, carga ruptura 350, distância entre farpas 125, torção alternada, tratamento su	UNIDADE	30,0000	430,0000	12.900,00
007	Arame, material aço, tratamento superficial galvanizado, bitola 16, aplicação lacres e uso geral, tipo liso	KG	200,0000	22,5000	4.500,00
008	Arame, material ferro, bitola 18, aplicação armação concreto, características adicionais recozido..	KG	200,0000	23,0000	4.600,00
009	Arco serra, lâmina serra standard 12 polegadas, material cabo polipropileno, tratamento superficial niquelado, tamanho 12, tipo regulável, característ	UNIDADE	30,0000	37,0000	1.110,00
010	Argamassa, composição cimento, agregados minerais e aditivos, aplicação assentamento de cerâmica em paredes e piso, características	SC C/20	200,0000	14,5000	2.900,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



	adicionais colante	KG			
011	Argamassa, composição cimento, calcário e aditivos, cor cinza platina, aplicação rejunte de placas cerâmicas em pisos e paredes, características adici	PCT 1 KG	300,0000	8,5000	2.550,00
012	Argamassa pronta p/assentamento/revestimento de alvenaria	SC C/20 KG	200,0000	22,0000	4.400,00
013	Assento vaso sanitário, material plástico, cor branca, características adicionais com tampa	UNIDADE	50,0000	39,0000	1.950,00
014	Balde, material chapa aço, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 12, cor preta	UNIDADE	50,0000	42,0000	2.100,00
015	Balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 12, cor natural, características adicionais reforço fundo e borda	UNIDADE	100,0000	14,0000	1.400,00
016	Bandeja pintura, material plástico, comprimento 30, largura 40, características adicionais para rolo de 30 cm	UNIDADE	50,0000	14,0000	700,00
017	Batente porta, material madeira angelim, largura 80, altura 2,10, espessura 13	UNIDADE	60,0000	300,0000	18.000,00
018	Bloco de concreto, comprimento 40, largura 20, espessura 10, tipo vazado, aplicação construção civil, características adicionais resistência a compres	UNIDADE	10.000,0000	4,1000	41.000,00
019	Bloco de concreto, comprimento 40, largura 20, espessura 15, tipo vazado, aplicação construção civil, características adicionais resistência a compres	UNIDADE	10.000,0000	4,9500	49.500,00
020	Bloco em espuma, material poliuretano, comprimento 22, largura 13, altura 6, densidade 13, aplicação em acabamento em massa fina, lavagem de veículos,	UNIDADE	20,0000	5,5000	110,00
021	boia de caixa água 20mm	UNIDADE	30,0000	11,0000	330,00
022	boia de caixa água 25mm	UNIDADE	30,0000	15,0000	450,00
023	Bota segurança, material couro, material sola borracha antiderrapante, cor preta, tamanho 39 a 44, características adicionais biqueira de aço, sem cad	PAR	200,0000	78,0000	15.600,00
024	Bota segurança, material PVC - cloreto de polivinila, material sola borracha antiderrapante, cor preta, tamanho 37 a 41, tipo cano médio, sem forro	PAR	200,0000	56,0000	11.200,00
025	Broca chata, material aço carbono, Ø 5/16", comprimento 150, aplicação madeira	UNIDADE	150,0000	10,4000	1.560,00
026	Broca wídea, material corpo aço, material ponta wídea, tamanho curto, Ø 8,0mm, tipo haste cilíndrica	UNIDADE	150,0000	20,0000	3.000,00
027	Broxa pintura, material base plástico, material cabo madeira, material cerdas sintético, formato redondo, aplicação caiação e pisos, bitola 72, compr	UNIDADE	50,0000	10,7000	535,00
028	Bucha parafuso, material náilon, tamanho S-8	UNIDADE	2.000,0000	0,2700	540,00
029	Cabo de fios sólidos de cobre nú eletrolítico, témpera mole, encordoamento classe 2, isolação de polietileno reticulado natural (XLPE), condutor 10mm	METRO	500,0000	17,0000	8.500,00
030	Cabo elétrico flexível, material cobre eletrolítico, revestimento PVC - cloreto de polivinila, temperatura 70, tensão isolamento 450/750v, 19 fios	METRO	1.500,0000	1,3700	2.055,00
031	Cabo elétrico flexível, material cobre eletrolítico, revestimento PVC - cloreto de polivinila, temperatura 70, tensão isolamento 750, cor azul, seção	METRO	1.500,0000	3,6000	5.400,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.comSite: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br

032	Cabo elétrico flexível, material cobre eletrolítico, revestimento PVC - cloreto de polivinila, temperatura 70, tensão isolamento 750, cor azul, seção nominal condutor 6, bitola condutor 6, quantidade fios 1..	METRO	1.500,0000	5.5000	8.250,00
033	Cabo elétrico flexível, material cobre eletrolítico, revestimento PVC - cloreto de polivinila, temperatura 70, tensão isolamento 750, cor preta, seção	METRO	1.500,0000	2,3000	3.450,00
034	Cabo multiplex até 1,2kv, material condutor alumínio, material isolamento PVC termofixo, quantidade fases 2 e 1 neutro, seção cabo 16	METRO	600,0000	9,6500	5.790,00
035	Cabo para rolo para pintura 23 cm	UNIDADE	30,0000	9,5000	285,00
036	Cadeado, material latão maciço, material haste aço inoxidável, cor amarela, altura 40, largura 20, altura corpo 22,5, altura haste 14, quantidade pino	UNIDADE	50,0000	16,9000	845,00
037	Cadeado, material latão maciço, material haste aço inoxidável, cor amarela, altura 55, largura 30, altura corpo 30, altura haste 20, quantidade pinos	UNIDADE	50,0000	26,0000	1.300,00
038	Cadeado, material latão maciço, material haste aço inoxidável, cor amarela, altura 61,4, largura 40, altura corpo 33, altura haste 22, quantidade pino	UNIDADE	50,0000	36,0000	1.800,00
039	Cadeado, material latão maciço, material haste aço inoxidável, cor amarela, altura 72, largura 45, altura corpo 37, altura haste 27, quantidade pinos	UNIDADE	50,0000	44,0000	2.200,00
040	Cadeado, material latão maciço, material haste aço inoxidável, cor amarela, altura 72, largura 50, altura corpo 40, altura haste 29, quantidade pinos	UNIDADE	50,0000	48,0000	2.400,00
041	Caibro, material madeira, tipo madeira angelim, uso telhado, larguar 5,50, espessura 5,00, comprim. 4..	METRO	1.500,0000	7,3000	10.950,00
042	Caixa d'água, material polietileno, tipo cônico, capacidade 1000, características adicionais com tampa	UNIDADE	10,0000	447,0000	4.470,00
043	Caixa d'água, material polietileno, tipo cônico, capacidade 5000, características adicionais com tampa	UNIDADE	5,0000	3.500,0000	17.500,00
044	Caixa d'água, material polietileno, tipo cônico, capacidade 500, características adicionais com tampa	UNIDADE	20,0000	330,0000	6.600,00
045	Caixa descarga, material plástico, cor branca, altura 33, largura 30, profundidade 14, capacidade 9, características adicionais engate flexível e suporte	UNIDADE	60,0000	50,0000	3.000,00
046	Caixa passagem, material ferro esmaltado, largura 2	UNIDADE	150,0000	1,9000	285,00
047	Caixa sifonada, material PVC - cloreto de polivinila, formato grelha quadrado, diâmetro saída tubo 100, altura caixa 50, saída caixa 50, 1 entrada	UNIDADE	60,0000	20,0000	1.200,00
048	Cal hidratada, para argamassa	SC C/20	600,0000	19,9000	11.940,00
049	Cal hidratada, para pintura - SC C/ 7 KGS	SC C/ 7 KG	700,0000	13,5000	9.450,00
050	Carrinho mão, material caçamba chapa aço, material chassi tudo aço com luva para proteção das mãos, material pés chapa aço repuxada, material travessa chapa aço, tipo travessa suporte dianteiro caçamba, material eixo aço, material arruela fixação aço, material braçadeira aço, quantidade roda 1, tipo roda pneu com câmara, capacidade caçamba 90, acabamento superficial pintura eletrostática na cor cor preta	UNIDADE	20,0000	315,0000	6.300,00
051	Chibanca, material aço carbono, material encaixe cabo aço carbono, material cabo madeira, largura 10, altura 50, peso 2, aplicação construção civil	UNIDADE	20,0000	113,0000	2.260,00
052	Colher pedreiro, material aço temperado, tamanho 175, material cabo madeira, características adicionais reta - inteirica	UNIDADE	30,0000	20,5000	615,00
053	Condutor de fio sólido de cobre eletrolítico, Ø 2,5mm ²	METRO	1.500,0000	3,1000	4.650,00
054	Condutor de fio sólido de cobre, Ø 4,0mm ²	METRO	1.500,0000	4,4000	6.600,00
055	Condutor de fio sólido de cobre, Ø 6,0mm ²	METRO	1.500,0000	6,1000	9.150,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



056	Coneção hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo adaptador com flanges e anel vedação, tipo fixação rosável, aplicação caixa d'água, bitola ½	UNIDADE	50,0000	10,7000	535,00
057	Coneção hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo adaptador com flanges e anel vedação, tipo fixação rosável, aplicação caixa d'água, bitola ¼	UNIDADE	50,0000	12,2000	610,00
058	Coneção hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo cap, tipo fixação rosável, bitola lado rosável ½, aplicação instalações prediais água fria	UNIDADE	200,0000	1,0000	200,00
059	Coneção hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo joelho 45° tipo, fixação soldável, aplicação rede hidráulica e esgoto, bitola 40 mm	UNIDADE	150,0000	2,5000	375,00
060	Coneção hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo joelho 90º, tipo fixação soldável, aplicação esgoto, bitola 100 mm	UNIDADE	300,0000	9,3000	2.790,00
061	Coneção hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo joelho 90º, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 20 mm	UNIDADE	200,0000	0,8000	160,00
062	Coneção hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo joelho 90º, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 25 mm	UNIDADE	200,0000	1,7000	340,00
063	Coneção hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável, aplicação instalação sanitária, bitola 100 mm	UNIDADE	300,0000	9,9000	2.970,00
064	Coneção hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 20 mm	UNIDADE	400,0000	1,0000	400,00
065	Coneção hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 25 mm	UNIDADE	400,0000	1,5000	600,00
066	Coneção hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo tê, tipo fixação soldável, bitola lado soldável 20, aplicação instalações prediais água fria, normas técnicas NBR 5648	UNIDADE	200,0000	1,7000	340,00
067	Coneção hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo tê, tipo fixação soldável, bitola lado soldável 25, aplicação instalações prediais água fria, normas técnicas NBR 5648	UNIDADE	200,0000	2,0000	400,00
068	Corante, material corante líquido com pigmentos, aplicação tinta em pó, apresentação bisnaga de 50 ml	UNIDADE	50,0000	5,7000	285,00
069	Cumeeira, material cerâmica, tipo normal, peso 2,80, inclinação 45, aplicação acabamento inclinação telhado	UNIDADE	1.000,0000	6,0000	6.000,00
070	Disco diamantado, material diamante, diâmetro 110, diâmetro furo 20, tipo segmentado, aplicação concreto, características adicionais refrigerado a ar	UNIDADE	100,0000	20,5000	2.050,00
071	Disjuntor baixa tensão, funcionamento termomagnético, modelo caixa termoplástica, número pólos 1, operação manual, acionamento alavanca, tensão máxima operação 127/220, corrente nominal 40, capacidade interrupção simétrica 10, número de fases monofásico	UNIDADE	50,0000	39,0000	1.950,00
072	Disjuntor baixa tensão, funcionamento termomagnético, modelo caixa termoplástica, número pólos 1, operação manual, acionamento alavanca, tensão máxima operação 127/220, corrente nominal 50, capacidade interrupção simétrica 10, número de fases monofásico	UNIDADE	50,0000	61,0000	3.050,00
073	Disjuntor baixa tensão, funcionamento termomagnético, modelo caixa termoplástica, número pólos 1, operação manual, acionamento alavanca, tensão máxima operação 127/220, corrente nominal 60, capacidade interrupção simétrica 10, número de fases monofásico	UNIDADE	50,0000	79,0000	3.950,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br

074	Disjuntor baixa tensão, funcionamento termomagnético, número pólos 2, tensão máxima operação 220 a 240/380, corrente nominal 40, capacidade interrupção simétrica 10, número de fases bifásico	UNIDADE	50,0000	37,0000	1.850,00
075	Disjuntor baixa tensão, funcionamento termomagnético, número pólos 2, tensão máxima operação 220 a 240/380, corrente nominal 50, capacidade interrupção simétrica 10, número de fases bifásico	UNIDADE	50,0000	61,0000	3.050,00
076	Disjuntor baixa tensão, funcionamento termomagnético, número pólos 2, tensão máxima operação 220 a 240/380, corrente nominal 60, capacidade interrupção simétrica 10, número de fases bifásico	UNIDADE	50,0000	79,0000	3.950,00
077	Dobradiça porta, material aço carbono, tratamento superficial polido, tamanho 3", pino reversível	UNIDADE	180,0000	10,0000	1.800,00
078	Enxada, material aço forjado alto carbono SAE 1070, tratamento temperado, com olho de 38mm, altura 242, largura 240, material cabo madeira de 1,50m	UNIDADE	150,0000	72,0000	10.800,00
079	Escada doméstica, material alumínio, número degraus 5, revestimento degraus tapete antiderrapante, tipo pintura epoxi, tipo degraus articuláveis	UNIDADE	20,0000	205,0000	4.100,00
080	Espaçador, material plástico rígido, largura 5, aplicação revestimento cerâmico, tipo fixo	PCT 100 UN	50,0000	4,5000	225,00
081	Espátula, material lâmina metal, material cabo madeira, tamanho 6, aplicação massa e raspagem	UNIDADE	35,0000	15,0000	525,00
082	Extensão elétrica, tipo cabo PP plano, comprimento 5, componentes 3 tomadas fêmeas e plugue terra, seção nominal 1,5	UNIDADE	50,0000	35,0000	1.750,00
083	Fechadura para porta de banheiro, para uso em ambientes de tráfego leve, conforme norma ABNT NBR 14913, distância de broca de 55 mm, com chapa testa falsa e contra chapa em aço, trinco reversível e lingueta em ZAMAC, com mola reforçada.	UNIDADE	60,0000	56,0000	3.360,00
084	Fechadura para portas externas, para uso em ambientes de tráfego médio, conforme norma ABNT NBR 14913, distância de broca de 55 mm, com cilindro de latão oval, monobloco passante de 4 pinos segredos em latão, contrapinos tipo carretel e molas em aço inox e duas chaves em latão niquelado, com chapa testa falsa e contra chapa em aço, trinco reversível e lingueta em ZAMAC, com mola reforçada.	UNIDADE	60,0000	58,0000	3.480,00
085	Fechadura para portas internas, para uso em ambientes de tráfego leve, conforme norma ABNT NBR14913, distância de broca de 55 mm, com chapa testa falsa e contra chapa em aço, trinco reversível e lingueta em ZAMAC, com mola reforçada.	UNIDADE	60,0000	60,0000	3.600,00
086	Fio Nylo p/ Roçadeira	METRO	200,0000	1,6000	320,00
087	Fita isolante elétrica, material básico borracha, cor preta, comprimento 10, largura 19, espessura 0,77, características adicionais autofusão	UNIDADE	100,0000	6,0000	600,00
088	Fita isolante elétrica, material básico PVC - com adesivo a base de borracha, resistência à tensão até 750, cor preta, classe temperatura 90, comprimento 20, largura 19, espessura 0,19, características adicionais antichama	UNIDADE	100,0000	8,5000	850,00
089	Fita veda rosca, material teflon, comprimento 25, largura 18, espessura 0,06 a 0,08, resistência temperatura -200 a 260, normas técnicas ABNT, MIL SPEC T-27730-A	UNIDADE	100,0000	3,8000	380,00
090	Fita veda rosca, material teflon, comprimento 50, largura 18, espessura 0,06 a 0,08, resistência temperatura -200 a 260, normas técnicas ABNT, MIL SPEC T-27730-A	UNIDADE	100,0000	8,8000	880,00
091	Grampo, material aço polido, aplicação cerca arame, tamanho 1 x 9	KILOGR A MA	70,0000	17,0000	1.190,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br

092	Haste aterramento, material aço carbono, tipo cantoneira, tratamento superficial zinclado por imersão à quente, comprimento 1.500, diâmetro 12,70, lado cantoneira 25, espessura cantoneira 5	UNIDADE	30,0000	65,0000	1.950,00
093	Haste para chuveiro, material alumínio, comprimento 40, diâmetro 20	UNIDADE	50,0000	16,0000	800,00
094	Interruptor, tipo embutir, quantidade seções 1, características adicionais conjugado com placa 4' x 2', cor cinza, tensão nominal 250, corrente nominal 15, material termoplástico, Normas Técnicas NBR-6527 e IEC 60669-1	UNIDADE	120,0000	6,0000	720,00
095	Interruptor, tipo embutir, quantidade seções 1, características adicionais conjugado com tomada universal e placa 4' x 2', cor cinza, tensão máxima permitida 250, tipo acionamento teclas paralelas fosforecentes, tensão nominal 250, corrente nominal 15, material termoplástico, Normas Técnicas NBR-6527 e IEC 60669-1	UNIDADE	120,0000	8,0000	960,00
096	Interruptor, tipo embutir, quantidade seções 2, características adicionais conjugado com placa 4' x 2', cor cinza, tensão nominal 250, corrente nominal 15, material termoplástico, Normas Técnicas NBR-6527 e IEC 60669-1	UNIDADE	120,0000	14,0000	1.680,00
097	Interruptor, tipo embutir, quantidade seções 2, características adicionais conjugado com tomada universal e placa 4' x 2', cor cinza, tensão máxima permitida 250, tipo acionamento teclas paralelas fosforecentes, tensão nominal 250, corrente nominal 15, material termoplástico, Normas Técnicas NBR-6527 e IEC 60669-1	UNIDADE	120,0000	8,5000	1.020,00
098	Janela, material alumínio, tipo pré-fabricada, comprimento 100, largura 120	UNIDADE	60,0000	374,0000	22.440,00
099	Janela, material alumínio, tipo pré-fabricada, comprimento 60, largura 60	UNIDADE	60,0000	115,0000	6.900,00
100	Lâmina corte roçadeira manual, material aço cromo vanádio, formato 2 pontas, diâmetro furo encaixe fixação 1, diâmetro externo 300	UNIDADE	150,0000	33,0000	4.950,00
101	Lâmina serra manual, material aço flexível, quantidade dentes 18 dentes por polegada, largura ½", comp. 12"	UNIDADE	150,0000	18,3000	2.745,00
102	Lâmpada de LED 12 W 6500k	UNIDADE	300,0000	9,4000	2.820,00
103	Lâmpada de LED 15W 6500k	UNIDADE	300,0000	13,5000	4.050,00
104	Lâmpada de LED TKL 900/60 9,0 W 6500k	UNIDADE	300,0000	9,0000	2.700,00
105	Lâmpada led 20w	UNIDADE	300,0000	15,2000	4.560,00
106	Lâmpada led 50w	UNIDADE	300,0000	40,0000	12.000,00
107	Lâmpada led potência 30 w	UNIDADE	300,0000	23,7000	7.110,00
108	Lâmpada LED, tipo tubular, potência 18W	UNIDADE	300,0000	15,4000	4.620,00
109	Lâmpada LED, tipo tubular, potência 9 W	UNIDADE	300,0000	10,9000	3.270,00
110	Lâmpada luz mista, tensão nominal 220, potência nominal 250, tipo base Edson - 40 mm, tipo bulbo elíptico, diâmetro máximo 91	UNIDADE	100,0000	72,0000	7.200,00
111	Lâmpada luz mista, tensão nominal 220, potência nominal 500, tipo base Edson - 40 mm, tipo bulbo ovóide	UNIDADE	50,0000	99,0000	4.950,00
112	Lápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2, dureza carga 2, características adicionais tipo carpinteiro, material carga grafite	UNIDADE	30,0000	5,0000	150,00
113	Lavatório mãos, material: louça, comprimento: 560 mm, largura: 460 mm, características adicionais: sem coluna, cor: branca	UNIDADE	30,0000	125,0000	3.750,00
114	Lima chata, tipo bastarda, comprimento 16, uso desbaste rápido, materiais ferrosos/não ferrosos, aplicação limagem ferramentas mecânicas e ferramentaria, características adic. ambas as faces c/picado duplo e cantos c/ picado	UNIDADE	50,0000	20,0000	1.000,00
115	Linha nylon p/pedreiro trançada 100m	UNIDADE	50,0000	9,2000	460,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.comSite: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br

116	Lixa, material carbureto silício, tipo lixa d'água, apresentação folha, tipo grão 220, comprimento 275, largura 225	UNIDADE	300,0000	3,0000	900,00
117	Lixa, material óxido alumínio, tipo lixa ferro, apresentação folha, tipo grão 80, comprimento 275, largura 225	UNIDADE	300,0000	3,0000	900,00
118	Lixa, material óxido alumínio, tipo lixa madeira, apresentação folha, tipo grão 100, comprimento 275, largura 225	UNIDADE	300,0000	3,0000	900,00
119	Lixa, material óxido alumínio, tipo lixa madeira, apresentação folha, tipo grão 60, comprimento 275, largura 225	UNIDADE	300,0000	3,0000	900,00
120	Lixa, material óxido alumínio, tipo lixa madeira, apresentação folha, tipo grão 80, comprimento 275, largura 225	UNIDADE	300,0000	3,0000	900,00
121	Lona plástica, espessura 200, largura 4, comprimento 100, face interna cor branca, face externa cor preta, para uso geral em construções, impermeabilizações, proteção contra chuvas, estocagem de cereais..	METRO	600,0000	9,4000	5.640,00
122	Luva de proteção, material nitrílica, aplicação limpeza, tipo punho curto, tamanho grande, cor azul, acabamento palma liso, esterilidade não esterilizada, características adicionais sem forro	PARES	500,0000	6,5000	3.250,00
123	Luva de proteção, material nitrílica, aplicação limpeza, tipo punho curto, tamanho médio, cor amarelo, acabamento palma liso, esterilidade não esterilizada, características adicionais sem forro	PARES	500,0000	5,5000	2.750,00
124	Luva segurança, material raspa de couro ao cromo, tamanho único, aplicação proteção individual, características adicionais reforço entre polegar e indicador, tipo cano, modelo punho médio, cor natural	PARES	600,0000	18,5000	11.100,00
125	Madeira construção, tipo madeira angelim formato viga, comprimento 5, largura 11, espessura 50, aplicação construção civil	METRO	1.500,0000	36,5000	54.750,00
126	Madeira construção, tipo madeira: pinus, formato: tábua, comprimento: 3 m, largura: 30 cm, espessura: 2,5 cm, aplicação: construção civil	M2	300,0000	35,7000	10.710,00
127	Mangueira hidráulica, material polietileno de baixa densidade, aplicação irrigação, bitola 1", espessura 2..	METRO	2.000,0000	2,6000	5.200,00
128	Mangueira jardim, material PVC-traçado em náilon, diâmetro ½", espessura 2, pressão máxima 6, comprimento 25, cor laranja, caract. adicionais c/esguicho	UNIDADE	20,0000	90,0000	1.800,00
129	Marreta, material aço carbono forjado e temperado, material cabo madeira, peso 1, tipo oitavado, acabamento superficial pintura eletrostática	UNIDADE	20,0000	55,0000	1.100,00
130	Martelo, material aço forjado e temperado, material cabo madeira, tipo unha, tamanho 25	UNIDADE	30,0000	46,0000	1.380,00
131	Massa corrida, método aplicação com espátula e desempenadeira, tempo secagem 3, composição básica resina acrílica, solubilidade água, aplicação imperfeição superfície externa para pintura, embalagem 18 litros	UNIDADE	100,0000	98,0000	9.800,00
132	Massa corrida, método aplicação com espátula e desempenadeira, tempo secagem 3, composição básica resina acrílica, solubilidade água, aplicação imperfeição superfície externa para pintura, embalagem 3,6 l	UNIDADE	60,0000	36,0000	2.160,00
133	Mourão madeira, tipo madeira: eucalipto, comprimento: 220 cm, características adicionais: madeira tratada, diâmetro: 10/12 cm	UNIDADE	400,0000	30,0000	12.000,00
134	Mourão madeira, tipo madeira: eucalipto, comprimento: 400 cm, características adicionais: madeira tratada, diâmetro: 16/18 cm	UNIDADE	400,0000	135,0000	54.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.comSite: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Preço no Julgamento	
				Vlr. Unitário	Vlr. Total
151	Pia, material: aço inox 304, comprimento: 150 cm, largura: 55 cm, quantidade cubas: 1 un, material cuba: aço inox 304	UNIDADE	5,0000	293,0000	1.465,00
152	Pia, material granito, tipo sintético, comprimento 120, largura 50	UNIDADE	30,0000	290,0000	8.700,00
153	Picareta de alvião, forjada em aço carbono e temperado, 5 libras, com olho de 70 x 45, medindo altura 505, largura da lâmina 104, extensão do olho 66, cabo de madeira c/90 cm	UNIDADE	30,0000	96,0000	2.880,00
154	Piso cerâmico, padrão visual liso, cor a escolher, comprimento 50x50, aplicação pisos em geral	M2	600,0000	44,0000	26.400,00
155	Placa compensado, tipo comum, tipo miolo lâminas de madeira, acabamento externo resinado, comprimento 2,20, largura 1,10, espessura 10 (madeirite)	UNIDADE	200,0000	86,0000	17.200,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.comSite: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br

156	Plafon economico	UNIDADE	200,0000	4,8000	960,00
157	Pneu carrinho mão, material borracha, tamanho 3,25 x 8, características adicionais com câmara ar, aro desmontável	UNIDADE	30,0000	40,0000	1.200,00
158	Porta, madeira angelim, tipo lisa, acabamento superficial base pintura, largura 60, espessura 3, altura 210, com alisar de 5 largura e 1,5 de espessura	UNIDADE	30,0000	165,0000	4.950,00
159	Porta, madeira angelim, tipo lisa, acabamento superficial base pintura, largura 70, espessura 3, altura 210, com alisar de 5 largura e 1,5 de espessura	UNIDADE	30,0000	165,0000	4.950,00
160	Porta, madeira, tipo lisa, acabamento superficial base verniz, largura 80, espessura 3, com alisar de 5 largura e 1,5 de espessura altura 210	UNIDADE	30,0000	176,0000	5.280,00
161	Porta material aluminio, totalmente fechada, c/abertura p/lado direito de 2,10x0,80cm	UNIDADE	35,0000	539,0000	18.865,00
162	Prego com cabeça, material arame para prego, tipo cabeça cônica axadrezada, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, acabamento superficial polido, bitola 12 x 12..	KG	100,0000	24,0000	2.400,00
163	Prego com cabeça, material arame para prego, tipo cabeça cônica axadrezada, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, acabamento superficial polido, bitola 17 x 21	KG	150,0000	19,0000	2.850,00
164	Prego com cabeça, material arame para prego, tipo cabeça cônica axadrezada, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, acabamento superficial polido, bitola 18 x 30	KG	150,0000	19,0000	2.850,00
165	Prego com cabeça, material arame para prego, tipo cabeça cônica axadrezada, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, acabamento superficial polido, bitola 25 x 72	KG	150,0000	26,0000	3.900,00
166	Rebite pop, material alumínio, tipo repuxo, diâmetro corpo 4, comprimento 10..	UNIDADE	2.000,0000	0,3300	660,00
167	Registro esfera, material PVC, tipo manual, bitola 20, aplicação instalação hidráulica, tipo fixação soldável	UNIDADE	70,0000	15,0000	1.050,00
168	Registro esfera, material PVC, tipo manual, bitola 32, aplicação instalação hidráulica, tipo fixação soldável	UNIDADE	70,0000	23,0000	1.610,00
169	Registro pressão, material bronze fundido, diâmetro ¾, tipo manual, características adicionais castelo com rosca para fixação de acabamento.	UNIDADE	65,0000	58,0000	3.770,00
170	Resina acrílica 3,600ml	UNIDADE	40,0000	113,0000	4.520,00
171	Revestimento cerâmico, padrão visual esmaltado, classe abrasão PEI 5, cor a escolher, comprimento 32, largura 57, aplicação pisos em geral, características adicionais antiderrapante	M2	600,0000	27,4000	16.440,00
172	Ripa, material: madeira, espécie:angelim 1,5X0,5, características adicionais: 1ª qualidade, sem tratamento	METRO	2.500,0000	4,0000	10.000,00
173	Rolo de lã de pintura 23cm pele de carneiro alta densidade	UNIDADE	50,0000	45,0000	2.250,00
174	Rolo pintura predial, material esponja sintética, aplicação superfície lisa/rugosa/acrílica e látex, comprimento 23, material cabo plástico resistente, características adicionais com suporte/garfo de aço galvanizado	UNIDADE	100,0000	18,0000	1.800,00
175	Rolo pintura predial, material esponja sintética, aplicação superfície lisa/rugosa/acrílica e látex, comprimento 9, material cabo plástico resistente, características adicionais com suporte/garfo de aço galvanizado	UNIDADE	70,0000	8,0000	560,00
176	Selador tinta predial, aspecto físico líquido, método aplicação rolo/pincel/trincha ou revólver, aplicação superfícies porosas reboco/concreto/fibrocimento, tipo acrílico. embalagem 18 l	UNIDADE	100,0000	159,0000	15.900,00
177	Sifão, material cloreto polivinila, cor branca, tipo vertical, tipo corpo rígido, tipo haste articulada, diâmetro saída 40, diâmetro entrada 1	UNIDADE	70,0000	7,0000	490,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



178	TELA P/ALAMBRADO GALV. F12 MALHA 3" 100MX1,80MT	METRO	400,0000	51,0000	20.400,00
179	Telha, material cerâmico, tipo portuguesa, rendimento 16, tolerância absorção água 0, tolerância absorção calor baixa, acabamento superficial natural, cor ocre	UNIDADE	4.000,0000	2,6500	10.600,00
180	Telha, material cerâmico, tipo romana, comprimento 39, largura 22, rendimento 18, tolerância absorção água 12,50, tolerância absorção calor baixa, acabamento superficial natural, cor ocre	UNIDADE	7.500,0000	2,4500	18.375,00
181	Telha, material fibrocimento, tipo ondulada, comprimento 244, largura 50, espessura 4	UNIDADE	1.000,0000	25,4000	25.400,00
182	Tijolo, material barro cozido, tipo furado, comprimento 20, largura 20, espessura 10, peso 1.500, quantidade furos 8, cor vermelha, aplicação estrutural	UNIDADE	5.000,0000	1,2700	6.350,00
183	Tijolo, material barro cozido, tipo furado, comprimento 30, largura 20, espessura 10, quantidade furos 8, cor vermelha, aplicação estrutural	UNIDADE	5.000,0000	1,5400	7.700,00
184	Tijolo, material barro cozido, tipo maciço, comprimento 22, largura 11, espessura 6, cor vermelha, aplicação construção civil	UNIDADE	3.500,0000	1,3500	4.725,00
185	Tinta acrílica especial de acabamento fosco, para pintura e repintura de pisos cimentados para ambientes externos, de alto rendimento, cor a escolher 18 l	UNIDADE	100,0000	224,0000	22.400,00
186	Tinta esmalte, superfície aplicação metal, madeira e alvenaria, tipo acabamento sintético, cor variada, método aplicação rolo/pincel e pistola, aplicação interna e externa. embalagem 3,600l	UNIDADE	110,0000	128,0000	14.080,00
187	Tomada fixa, tipo embutir, bipolar, com contato terra, corrente nominal 10, tensão nominal 250, características adicionais com placa e parafusos de fixação, NBR 14.136/2002	UNIDADE	100,0000	8,0000	800,00
188	Tomada fixa, tipo embutir, bipolar, com contato terra, corrente nominal 20, tensão nominal 250, características adicionais com placa e parafusos de fixação, NBR 14.136/2002	UNIDADE	100,0000	11,0000	1.100,00
189	Tomada fixa, tipo semi-embutir ou sobrepor, bipolar, com contato terra, corrente nominal 20, tensão nominal 250, NBR 14.136	UNIDADE	100,0000	12,0000	1.200,00
190	Tomada móvel, bipolar, com contato terra, corrente nominal 10, tensão nominal 250, NBR 14.136/2002	UNIDADE	100,0000	12,0000	1.200,00
191	Torneira, material corpo latão, tipo boia caixa-d'água, diâmetro ½", características adicionais boia em Latão/PVC	UNIDADE	50,0000	67,0000	3.350,00
192	Torneira, material corpo latão, tipo boia caixa-d'água, diâmetro ¾", características adicionais boia em Latão/PVC.	UNIDADE	50,0000	67,0000	3.350,00
193	Torneira, material corpo PVC, tipo tanque, diâmetro ½", características adicionais média	UNIDADE	70,0000	4,8000	336,00
194	Trena, material aço, largura lâmina 13, comprimento 5, características adicionais enrolamento automático com trava	UNIDADE	30,0000	19,0000	570,00
195	Trincha, material cabo madeira, material cerdas pelo orelha de boi, tamanho 1 ½, tipo cabo curto	UNIDADE	100,0000	5,0000	500,00
196	Trincha, material cabo madeira, material cerdas pelo orelha de boi, tamanho ½, tipo cabo curto	UNIDADE	100,0000	3,0000	300,00
197	Trincha, material cabo madeira, material cerdas pelo orelha de boi, tamanho 1, tipo cabo curto	UNIDADE	100,0000	5,0000	500,00
198	Trincha, material cabo madeira, material cerdas pelo orelha de boi, tamanho 2½, tipo cabo curto	UNIDADE	100,0000	12,0000	1.200,00
199	Trincha, material cabo madeira, material cerdas pelo orelha de boi, tamanho 2, tipo cabo curto	UNIDADE	100,0000	8,5000	850,00
200	Tubo hidráulico, material PVC rígido, diâmetro 150, comprimento 6, tipo ponta e bolsa com virola, aplicação esgoto, cor branca, Normas Técnicas ABNT EB-608	UNIDADE	100,0000	198,0000	19.800,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



201	Tubo hidráulico, material PVC rígido, diâmetro 40, comprimento 6, tipo ponta e bolsa com virola, aplicação esgoto, cor branca, Normas Técnicas ABNT EB-608	UNIDADE	300,0000	31,0000	9.300,00
202	Tubo hidráulico, material PVC rígido, diâmetro 50, comprimento 6, tipo ponta e bolsa com virola, aplicação esgoto, cor branca, Normas Técnicas ABNT EB-608	UNIDADE	150,0000	40,0000	6.000,00
203	Tubo hidráulico, material PVC rígido, diâmetro 75, comprimento 6, tipo ponta e bolsa com virola, aplicação esgoto, cor branca, Normas Técnicas ABNT EB-608	UNIDADE	150,0000	51,0000	7.650,00
204	Tubo hidráulico, material PVC rígido, tipo soldável, diâmetro 20, comprimento 6, aplicação tubulação de água fria	UNIDADE	300,0000	16,0000	4.800,00
205	Tubo hidráulico, material PVC rígido, tipo soldável, diâmetro 25, comprimento 6, aplicação tubulação de água fria	UNIDADE	300,0000	18,0000	5.400,00
206	Tubo hidráulico, material PVC rígido, tipo soldável, diâmetro 32, comprimento 6, aplicação tubulação de água fria	UNIDADE	300,0000	34,5000	10.350,00
207	Válvula escoamento, material PVC, diâmetro 1 1/4, componentes com ladrão para lavatório, características adicionais tampão, anel vedação borrafa, flange fixação PVC, aplicação lavatório	UNIDADE	50,0000	12,0000	600,00
208	Válvula escoamento, material PVC, diâmetro 7/8, altura rosca 3,50, componentes com ladrão, características adicionais flange de fixação em PVC, aplicação lavatório, cor branca	UNIDADE	50,0000	12,0000	600,00
209	Vaso sanitário esmaltado com caixa acoplada, parafusos de fixação, anel de vedação e flexível, 75 x 40 cm.	UNIDADE	50,0000	419,0000	20.950,00
210	Vaso sanitário, material cerâmica, cor branca, tipo convencional, comprimento 495 mm, largura 385 mm, altura 390 mm	UNIDADE	60,0000	205,0000	12.300,00
211	Vassoura, material cerdas piaçava, comprimento das cerdas 13, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 70, tipo institucional, tipo cabo comprido, largura cepa 7,5, altura cepa 05, aplicação limpeza em geral	UNIDADE	100,0000	25,0000	2.500,00
212	Vergalhão armação concreto, material ferro, tipo CA-50, comprimento 12, aplicação armação vigas/pilares e lajes, diâmetro 10 (NBR 7480)	UNIDADE	400,0000	58,0000	23.200,00
213	Vergalhãoarmaçãoconcreto,materialferro,tipo CA-50, comprimento 12, aplicação armação vigas/pilares e lajes, diâmetro 12,5 (NBR 7480)	UNIDADE	300,0000	86,0000	25.800,00
214	Vergalhãoarmaçãoconcreto,materialferro,tipo CA-50, comprimento 12, aplicação armação vigas/pilares e lajes, diâmetro 16 (NBR 7480)	UNIDADE	200,0000	124,0000	24.800,00
215	Vergalhãoarmaçãoconcreto,materialferro,tipo CA-50, comprimento 12, aplicação armação vigas/pilares e lajes, diâmetro 4,2 (NBR 7480)	UNIDADE	500,0000	10,4000	5.200,00
216	Vergalhãoarmaçãoconcreto,materialferro,tipo CA-50, comprimento 12, aplicação armação vigas/pilares e lajes, diâmetro 5,0 (NBR 7480)	UNIDADE	500,0000	17,3000	8.650,00
217	Vergalhãoarmaçãoconcreto,materialferro,tipo CA-50, comprimento 12, aplicação armação vigas/pilares e lajes, diâmetro 6,3 (NBR 7480)	UNIDADE	500,0000	24,6000	12.300,00
218	Vergalhãoarmaçãoconcreto,materialferro,tipo CA-50, comprimento 12, aplicação armação vigas/pilares e lajes, diâmetro 8,0 (NBR 7480)	UNIDADE	500,0000	39,5000	19.750,00
219	Zarcão, peso específico 1,30 a 1,35, tempo secagem 24, método aplicação rolo/pincel e revólver, tipo secagem ar, prazo validade 3, cor laranja	GL 3,6L	30,0000	132,0000	3.960,00

Valor total estimado: 1.284.422,00 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e dois reais).

4.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

4.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



contratação dos itens indicados no subitem 4.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do **Pregão Presencial nº 006/2025**, que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município link: <https://santaritadeibitipoca.mg.gov.br/> e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite da quantidade original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

6.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

6.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

Da negociação para fins de revisão de preço

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências: I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

6.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

6.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 6.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

6.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

6.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

6.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

6.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



6.6. As negociações de que tratam os subitens 6.4.1 e 6.5 deverão observar o seguinte procedimento:

6.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram catar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

6.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 6.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

Remanejamento das quantidades

6.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

6.8. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento e consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.9. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

7.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente desempenho e qualidade iguais ou superiores.

7.2. A aceitação de que trata o subitem 7.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

8.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 6.3 e no inciso I do subitem 6.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 6.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

8.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 8.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 6.6.

8.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 8.1 e dos incisos IV e V do subitem 8.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

9.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

9.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 9.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

9.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e, quando aderido, no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

9.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

9.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



9.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Sexta.

9.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

9.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

9.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sétima;

9.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Oitava desta Ata.

9.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

9.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

9.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

9.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

9.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

9.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

9.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

9.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

9.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

9.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3.2. Responder no prazo de até 10 (dez) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

9.3.3. Na hipótese do preço do mercado tomar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

9.3.3. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

9.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

9.3.5. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o fornecedor que:

I - der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

II - der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total da ARP;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

VI - praticar ato fraudulento na execução da ARP;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I - **advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - Multa por descumprimento de prazos e obrigações:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 15% a 20 % do sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

V - Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 20% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o órgão;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



11.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

11.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

11.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

11.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

11.6. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se refere o subitem 7.2 do Edital;

11.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 5.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.7.1. O contrato a que se refere o subitem 11.5 terá o prazo de vigência da contratação de até 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, podendo ser prorrogado nos casos previstos no art. 107, observadas as condições previstas naquele instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.3. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Santa Rita de Ibitipoca-MG, 01 de outubro de 2025.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA

Prefeito Municipal

COMERCIAL DE PEDRAS E MATERIAIS LTDA - ME

Representante Legal

TESTEMUNHAS

1) _____

2) _____